



9. Cronograma físico-financeiro, com valor condizente com Termo de Cooperação e Planilha Orçamentária;

10. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do autor da planilha orçamentária, como também a comprovação do pagamento desta;

11. Projetos > Planta baixa de arquitetura / croqui definindo as áreas objeto das reformas

AMPLIAÇÕES

1. Termo de Cooperação padrão devidamente preenchido em original, contendo dados cadastrais do proponente, discriminação do projeto, justificativa, cronograma de execução, plano de aplicação (natureza/modalidade e elemento da despesa), cronograma de desembolso, declaração do concedente, declaração do proponente assinado pelo Reitor;

2. Cópia da Portaria de delegação de competência que confere poderes a outro que não o Reitor para assinar Termos de Cooperação, Planos de Trabalhos Simplificados ou Completos, se for o caso.

3. Cópia da comprovação legal de dominialidade do imóvel, lavrada por escritura pública autenticada em cartório;

4. Relatório técnico de vistoria da área de implantação, com fotos, incluindo características, situação, e providências a serem tomadas previamente para execução da obra, caso existam, tais como terraplanagem, remoção de obstáculos, demolições, remoção de ocupantes, canalização de córregos, retirada de árvores, etc.;

5. Relatório fotográfico do imóvel a ser ampliado indicando a área de ampliação.

6. Projetos > Planta de situação / locação, Planta baixa de arquitetura

7. Memorial Descritivo dos serviços com informações sobre detalhes construtivos, acabamentos, instalações especiais, entre outros;

8. Especificação Técnica dos materiais e serviços, com definição dos materiais a serem utilizados em relação à qualidade, forma, textura, peso, resistência, entre outros, citando quando necessário Normas Técnicas pertinentes;

9. Planilha Orçamentária, com o visto do engenheiro responsável em todas as folhas e última folha assinada e carimbada com nº do CREA do Responsável Técnico. A planilha deve constar BDI, seguindo Acórdão 325/2007 do TCU, conforme Ofício Circular nº 033/2011/CGF/DDR/SETEC/MEC, e seu valor deve ser condizente com o Termo de Cooperação;

10. Declaração de Custos SINAPI - vide Lei no 12.309, de 09 de Agosto de 2010.

11. Cronograma físico-financeiro, com valor condizente com Termo de Cooperação e Planilha Orçamentária;

12. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do autor da planilha orçamentária, como também a comprovação do pagamento desta;

ADITIVO DE OBRAS

Para encaminhamento de Termo de Cooperação solicitando repasse de recursos com vistas à cobertura financeira de termo aditivo de obra em andamento se faz necessária a apresentação de:

1. Motivo e justificativa do aditivo;

2. Planilha de custos detalhada do objeto a ser aditivado;

3. Declaração do responsável pela planilha sobre compatibilidade com quantitativos do projeto e com os custos SINAPI - vide Lei no 12.309, de 09 de Agosto de 2010;

4. Parecer sobre a legalidade do aditivo (Procurador deve se pronunciar sobre a legalidade do aditivo ao contrato existente e não sobre a pertinência do Termo de Cooperação);

5. Concordância do reitor com o aditivo;

6. Planta baixa ou croqui detalhando objeto aditivado;

7. Termo de Cooperação solicitando recurso.

ANEXO VIII

Acordo de Metas e Compromissos

1. Índice de eficiência da Instituição

Alcance da meta mínima de 90% de eficiência da Instituição no ano de 2016, com meta intermediária de no mínimo 75% no ano de 2013, medida semestralmente, definindo-se aqui que, o índice de eficiência da Instituição será calculado pela média aritmética da eficiência de cada turma, medida pela relação entre o número de alunos regularmente matriculados e o número total de vagas de cada turma, sendo que este total de vagas é resultado da multiplicação das vagas ofertadas no processo seletivo pelo número de períodos letivos para cada uma dessas turmas;

2. Índice de eficácia da Instituição

Alcance da meta mínima de 80% de eficácia da Instituição no ano de 2016, com meta intermediária de no mínimo 70% no ano de 2013, medida semestralmente, definindo-se aqui que, o índice de eficácia da Instituição será calculado pela média aritmética da eficácia de cada turma, medida pela relação entre o número de alunos concluintes e o número de vagas ofertadas no processo seletivo para cada uma dessas turmas.

3. Alunos matriculados em relação à força de trabalho

Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor considerando-se, para efeito deste Termo de Acordo de Metas e Compromissos, os alunos dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante e subsequente), PROEJA, cursos de graduação (CST, licenciatura, bacharelado), de pós-graduação (lato-sensu e stricto-sensu) e de Formação Inicial e Continuada, em relação a todo quadro de professores ativos na Instituição.

Para o cálculo desta relação, cada professor DE ou de 40 horas será contado como 01(um) professor e cada professor de 20 horas será contado como meio;

O número de alunos dos cursos de Formação Inicial e Continuada será corrigido pela multiplicação da carga horária semestral do curso, dividido por 400 horas.

4. Vagas para os cursos técnicos

Manutenção de pelo menos 50% de vagas para o ensino técnico de nível médio, conforme disposto no disposto na lei de no 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008;

5. Vagas para a formação de professores e Licenciaturas

Manutenção de pelo menos 20% de vagas para os cursos de licenciaturas e de formação de professores conforme o disposto na lei de no 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008;

6. Vagas PROEJA

Compromisso da oferta de curso de PROEJA (técnico e FIC) na perspectiva de promover a inclusão e atender a demanda regional, conforme o disposto no Decreto de no 5.840, de 13 de julho de 2006;

7. Programa de Melhoria da Qualidade da Educação Básica

Apresentação de em média pelo menos um projeto, com a efetiva realização de um programa de melhoria da qualidade da educação básica, por Campus, especialmente em apoio ao ensino médio inovador, direcionado às escolas, professores e alunos das redes públicas, até o início de 2011, e ampliação em pelo menos 10% ao ano dessas atividades, em parceria com os sistemas públicos de ensino;

8. Programa de Formação Inicial e Continuada

Implementação no Instituto Federal de cursos de Formação Inicial e Continuada e de programas de reconhecimento de saberes e competências profissionais para fins de certificação e acreditação profissional, em pelo menos, uma área ou eixo tecnológico;

9. Oferta de Cursos a Distância

Implantação da modalidade Educação à Distância como atividade regular, no Instituto Federal;

10. Forma de acesso ao ensino técnico

Adoção, até 2011, de formas de acesso assentadas em ações afirmativas que contemplem as realidades locais dos campi;

11. Forma de acesso ao ensino superior

Adoção, até 2011, de formas de acesso assentadas em ações afirmativas que contemplem as realidades locais dos campi e adoção do ENEM para o acesso aos cursos de graduação;

12. Forma de acesso às Licenciaturas

Adoção prioritária de vagas para professores das redes públicas, conforme preceitos legais e demandas da sociedade;

13. Programas de apoio a estudantes com elevado desempenho

Implantação, até 2011, de programas de apoio a estudantes com elevado desempenho nos Exames Nacionais da Educação Básica (Prova Brasil, SAEB e ENEM) e olimpíadas promovidas pelo MEC;

14. Pesquisa e Inovação

Apresentação e desenvolvimento de, em média, pelo menos um projeto de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico por Campus, que reúna, preferencialmente professores e alunos de diferentes níveis de formação, em todos os campi, até o início de 2011, e ampliação em pelo menos 10% ao ano dessas atividades, em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface de aplicação com interesse social;

15. Projetos de Ação Social

Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ao ano, pela implementação de projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão;

16. Núcleo de Inovação Tecnológica

Implementação de Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, e programas de estímulo à organização cooperativa que incentivem a pesquisa, inovação e o empreendedorismo;

17. Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão intercampi e interinstitucionais

Desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa e extensão interagindo os Campi do Instituto Federal; e programas interinstitucionais interagindo o Instituto Federal com outras Instituições Nacionais e Internacionais;

18. SIMEC, SISTec e Sistema de Registro de Preços do MEC

Adesão, a partir de 2010, ao SIMEC, SISTec e Sistema de Registro de Preços do MEC e a outros programas de interesse coletivo da REDE FEDERAL, com compromisso de alimentação das bases de dados do Ministério da Educação;

19. SIGA-EPT

Adesão ao sistema SIGA-EPT ou compromisso com a transferência para sua base de dados, via digital, das informações mínimas solicitadas pelo MEC/SETEC. Considerando, neste caso, a disponibilidade da descrição de formatos para intercâmbio de dados do SIGA-EPT com outros sistemas.

PATRICIA BARCELOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.625, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002605/2011-99, resolve:

Prorrogar pelo período de 17-01-2012 a 16-07-2012, a validade do Processo Seletivo para Professor Temporário, realizado através do Edital nº 050/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 080/2011, de 18-07-2011, publicado no DOU de 20-07-2011, Seção 3, fls. 60.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.626, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002352/2011-53, resolve:

Prorrogar pelo período de 07-01-2012 a 06-07-2012, a validade do Processo Seletivo para Professor Temporário, realizado através do Edital nº 048/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 068/2011, de 07-07-2011, publicado no DOU de 08-07-2011, Seção 3, fls. 66.

EDMÉR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 561, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Define a remuneração da Caixa Econômica Federal, pelas atividades exercidas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, subprograma do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, originados do aporte de recursos da União ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 18 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto Nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolvem:

Art. 1º A remuneração da Caixa Econômica Federal, pelas atividades desenvolvidas nas operações de alienação de imóveis no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, subprograma do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, originados do aporte de recursos da União ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 18 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, será debitada do FAR nos seguintes valores:

I - R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), devidos mensalmente pelo prazo de até dezoito meses, por operação a ser formalizada com o beneficiário final, a título de cobertura dos custos com a análise e contratação do projeto e acompanhamento da execução das obras;

II - R\$ 196,07 (cento e noventa e seis reais e sete centavos), por operação de alienação da unidade habitacional com o beneficiário final, a título de cobertura dos custos de origemação do contrato; e

III - R\$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos), devidos mensalmente pelo prazo de até cento e vinte meses, por operação de alienação com pagamento parcelado, a título de cobertura dos custos de administração e cobrança do contrato.

§ 1º As remunerações previstas no caput serão acrescidas dos tributos incidentes sobre as receitas pela execução das atividades, conforme a legislação vigente.

§ 2º As remunerações previstas no caput são extensivas a todas as operações contratadas entre 14 de abril de 2009 até a data da publicação desta Portaria, sendo seus respectivos valores atualizados com base na taxa Selic da data devida até seu efetivo pagamento.

Art. 2º As remunerações previstas no artigo 1º serão revistas no prazo de sessenta dias e reavaliadas anualmente tendo por base os custos incorridos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º As despesas referentes às medidas judiciais adotadas para a defesa dos direitos do FAR, no âmbito das contratações que houver intermediado, serão ressarcidas à Caixa Econômica Federal, com base nos custos incorridos devidamente comprovados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

MÁRIO NEGROMONTE

Ministro de Estado das Cidades

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de dezembro de 2011

Processo nº: 17944.002004/2011-36.

Interessados: Caixa Econômica Federal e Estado de Goiás. Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União, o Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado de Goiás, com a interveniência da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A..

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 10951.001658/2010-23.

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Garantia Fidejussória celebrado, em 30 de novembro de 2010, ao amparo da Lei Nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, referente à operação de crédito interna firmada entre essas duas empresas públicas federais, no valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de principal.